



EDITAL PROGRAD Nº ___, DE _____ DE 2022

Dispõe sobre o processo seletivo para ocupação de vagas residuais nos cursos presenciais de graduação da UFOP, com ingresso no **segundo semestre letivo de 2022**.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto, aprovado pela Resolução CUNI n. 1.959/2017;
- a Resolução CEPE n. 7.190/2017, alterada pela Resolução CEPE n. 7.418/2018;
- o Decreto n. 9.094/2017;
- a Lei n. 13.726/2018; e
- a Resolução CEPE n. 8.042/2020;

Torna público o processo seletivo destinado à ocupação de vagas residuais dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) no **segundo semestre letivo de 2022**, com início das aulas em 28/11/2022.

1. DA FORMA DE OCUPAÇÃO DAS VAGAS RESIDUAIS

As vagas residuais dos cursos presenciais de graduação serão preenchidas por meio de processo seletivo único para reingresso, transferência, obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG) e reopção de curso.

1.1. As chamadas para matrícula decorrentes do certame poderão ser realizadas até o prazo-limite de matrícula institucional do segundo semestre letivo de 2022, de acordo com o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação e com o cronograma estabelecido pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

2. DAS VAGAS OFERECIDAS

O **Quadro 1** apresenta o número de vagas residuais dos cursos e a sua distribuição no processo seletivo, para fins de ocupação por reingresso, transferência, obtenção de novo título (Portador de Diploma de graduação/PDG) e reopção de curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



2.1. De acordo com as disposições da Resolução CEPE n. 7.190/2017, alterada pela Resolução CEPE n. 7.418/2018, a distribuição das vagas residuais foi definida pelas coordenações dos cursos, em consulta realizada pela Prograd.

2.2. As informações relativas às condições necessárias à candidatura, às formas de inscrição, aos critérios de classificação e à divulgação dos resultados do processo seletivo constam dos itens 3 a 6 e dos anexos seguintes.

2.3. Além das vagas residuais, o **Quadro 1** relaciona as vagas disponíveis para solicitação de reopção de habilitação nos cursos de Letras (Bacharelado) e de Letras (Licenciatura).

2.3.1. Como a reopção de habilitação não interfere no número total de matrículas dos cursos, as vagas disponibilizadas não são computadas no somatório de vagas residuais.

QUADRO 1 – Distribuição das vagas residuais por modalidade de ocupação: 2022/2 ⁽¹⁾

CURSO	TURNO(S) DE OFERTA DO CURSO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS RESIDUAIS	VAGAS: REINGRESSO	VAGAS: TRANSFERÊNCIA	VAGAS: OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO - PDG	VAGAS: REOPÇÃO DE CURSO	VAGAS: REOPÇÃO DE HABILITAÇÃO
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS - BACHARELADO	NOTURNO	36	2	12	12	10	-
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	7	1	3	2	1	-
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	NOTURNO / VESPERTINO	41	2	17	20	2	-
DIREITO - BACHARELADO	MATUTINO / NOTURNO	10	1	9	0	0	-
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	21	2	7	10	2	-
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	VESPERTINO / NOTURNO	65	15	20	15	15	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



CURSO	TURNO(S) DE OFERTA DO CURSO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS RESIDUAIS	VAGAS: REINGRESSO	VAGAS: TRANSFERÊNCIA	VAGAS: OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO - PDG	VAGAS: REOPÇÃO DE CURSO	VAGAS: REOPÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	NOTURNO / VESPERTINO	29	2	16	9	2	-
ENGENHARIA MECÂNICA - BACHARELADO	NOTURNO / VESPERTINO	5	1	2	0	2	-
ENGENHARIA METALÚRGICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	78	2	34	30	12	-
ENGENHARIA URBANA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	77	2	35	38	2	-
ESTATÍSTICA - BACHARELADO	NOTURNO	37	2	18	15	2	-
FILOSOFIA - BACHARELADO	NOTURNO / MATUTINO	16	1	6	7	2	-
FILOSOFIA - LICENCIATURA	NOTURNO / MATUTINO	7	1	2	2	2	-
FÍSICA - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	25	2	10	11	2	-
FÍSICA - LICENCIATURA	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	4	1	1	1	1	-
HISTÓRIA - LICENCIATURA	MATUTINO / NOTURNO	1	0	1	0	0	-
LETRAS (BACHARELADO) ⁽²⁾	-	0	-	-	-	-	10
LETRAS (LICENCIATURA) ⁽²⁾	-	0	-	-	-	-	10
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS (BACHARELADO)	MATUTINO / NOTURNO	11	1	4	5	1	-
LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA)	MATUTINO / NOTURNO	23	2	9	10	2	-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



CURSO	TURNO(S) DE OFERTA DO CURSO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS RESIDUAIS	VAGAS: REINGRESSO	VAGAS: TRANSFERÊNCIA	VAGAS: OBTENÇÃO DE NOVO TÍTULO - PDG	VAGAS: REOPÇÃO DE CURSO	VAGAS: REOPÇÃO DE HABILITAÇÃO
LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	MATUTINO / NOTURNO	40	2	16	20	2	-
LETRAS TRADUÇÃO (BACHARELADO)	MATUTINO / NOTURNO	13	1	4	6	2	-
MATEMÁTICA – BACHARELADO	NOTURNO	21	2	7	10	2	-
MATEMÁTICA – LICENCIATURA	NOTURNO	21	2	5	10	4	-
MUSEOLOGIA - BACHARELADO	NOTURNO	16	3	5	6	2	-
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	3	0	1	1	1	-
QUÍMICA - LICENCIATURA	NOTURNO	75	2	36	35	2	-
QUÍMICA INDUSTRIAL - BACHARELADO	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	16	1	6	7	2	-
TOTAL	-	698	53	286	282	77	20

⁽¹⁾ Levantamento das vagas realizado em 11/08/2022.

⁽²⁾ Cursos em extinção (Resolução CEPE n. 7.705/2019).

2.4. As vagas não preenchidas serão destinadas aos candidatos excedentes em cada uma das modalidades de ocupação ofertadas pelos cursos, considerando-se o limite de chamadas para matrículas estabelecido no cronograma do processo seletivo.

2.4.1. O remanejamento de vagas obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a. Candidatos excedentes para as vagas de reingresso.
- b. Candidatos excedentes para as vagas de transferência.



- c. Candidatos excedentes para as vagas de obtenção de novo título (PDG).
- d. Candidatos excedentes para as vagas de reopção de curso.

3. DAS MODALIDADES DE OCUPAÇÃO

3.1. Reingresso

O reingresso possibilita que o estudante que tenha sido desligado de curso presencial de graduação da UFOP por cancelamento da matrícula - a pedido, por não renovação da matrícula (NRM) ou por desempenho acadêmico insuficiente - retorne ao curso de origem, devendo colar grau no prazo regimental.

3.1.1. Não será admitido o requerimento para reingresso:

- i. Quando o cancelamento da matrícula tiver ocorrido por não comprovação da condição de beneficiário de reserva de vaga prevista pela Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016 (Lei de Cotas).
- ii. Quando o estudante já tiver sido contemplado com o reingresso.

3.1.2. A solicitação de reingresso poderá ocorrer somente para o curso do qual o estudante se evadiu ou foi desligado.

3.1.3. Admitido o reingresso, o estudante deverá cumprir o currículo do curso em vigor.

3.1.4. Na análise do requerimento, pela coordenação do curso, caso seja verificada a impossibilidade de colação de grau dentro do prazo máximo de integralização, equivalente a uma vez e meia o tempo estabelecido na matriz curricular do curso, o candidato será desclassificado.

3.1.4.1 O prazo máximo de integralização curricular é contado a partir do ingresso do candidato no curso, desconsiderando-se os períodos de trancamento integral de semestre letivo e desconsiderando-se o ano letivo de 2020 e o primeiro semestre letivo de 2021 (como determinado pelo Art. 12 da Resolução CEPE n. 8.042/2020).

3.1.5. Os cursos com vagas para reingresso estão relacionados no **Anexo I** deste edital.

3.2. Transferência

A transferência é o ato pelo qual a UFOP recebe estudantes oriundos de outras instituições de ensino superior brasileiras nos seus cursos presenciais de graduação.



3.2.1. Para candidatar-se às vagas de transferência, o estudante deverá atender, concomitantemente e integralmente, às seguintes condições:

i. Ser estudante de curso de nível superior (graduação ou tecnólogo) autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por órgão com a mesma prerrogativa, sendo o mesmo vinculado a instituição de ensino superior brasileira (da rede pública ou da rede privada).

ii. Estar com matrícula institucional ativa em curso específico ou em um dos cursos do agrupamento de áreas de conhecimentos requeridos no processo seletivo, conforme indicado no **Anexo II** deste edital.

- O trancamento da matrícula na instituição de origem não impede a inscrição e a classificação do candidato no processo seletivo, uma vez que a matrícula permanece ativa.

- Ocorrendo inscrições de candidatos provenientes de cursos não relacionados nos agrupamentos de áreas de conhecimentos (**Anexo II**), caberá à coordenação do curso pretendido na UFOP a análise da compatibilidade entre as matrizes curriculares do curso de origem e do curso de destino, para fins de transferência.

iii. Ter integralizado o percentual de carga horária determinado no **Anexo II** deste edital, considerando a carga horária total prevista na matriz curricular do curso de origem. A comprovação da carga horária integralizada, pelo candidato selecionado, ocorrerá no ato da matrícula, por meio dos documentos requisitados (item 7 deste edital).

- O percentual de integralização da carga horária total do curso de origem leva em consideração os componentes curriculares cursados com aprovação ou incluídos no histórico escolar via aproveitamentos de estudos ou dispensas. Portanto, os componentes curriculares em curso, na data da inscrição para o processo seletivo, não deverão ser considerados no cálculo da carga horária integralizada.

- Para o cálculo do percentual de integralização da carga horária, será considerada apenas a primeira casa decimal, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco). Deverá ser desprezada a parte decimal se o



algarismo da primeira casa decimal for inferior a 5 (cinco), utilizando-se apenas a parte inteira do número.

iv. Ter participado de pelo menos uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) aplicadas entre os anos de 2009 e 2021, tendo obtido nota igual ou superior a 300 (trezentos) pontos em cada uma das provas e na redação.

3.3. Obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG)

As vagas para obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG) são destinadas às pessoas que desejam obter um novo título de graduação na UFOP.

O **Anexo III** relaciona as vagas disponíveis para obtenção de novo título (PDG).

3.3.1. Para candidatar-se às vagas destinadas à obtenção de novo título (PDG), o interessado deverá atender, concomitantemente e integralmente, às seguintes condições:

- i. Poder comprovar a conclusão de curso de nível superior (graduação ou tecnólogo) até a data da matrícula. O cronograma do processo seletivo relaciona o(s) período(s) de matrícula.
- ii. Ter participado de pelo menos uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) aplicadas entre os anos de 2009 e 2021, tendo obtido nota igual ou superior a 300 (trezentos) pontos em cada uma das provas e na redação.

3.4. Reopção de curso

A reopção de curso permite que o estudante regularmente matriculado em curso presencial de graduação da UFOP seja transferido internamente para outro curso presencial de graduação pertencente ao mesmo agrupamento de áreas de conhecimentos ou para cursos especificados no **Anexo IV** deste edital.

3.4.1. A reopção de curso somente poderá ser requerida pelo estudante que cumprir, concomitantemente e integralmente, as seguintes condições:

- i. Ter ingressado no curso de origem por meio de vestibular ou pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU).
- ii. Ter integralizado (com aprovação ou com aproveitamentos de estudos ou com dispensas) até a data do protocolo do requerimento no Portal MinhaUFOP, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do número de disciplinas do primeiro período.



lii. Não ter concluído mais do que 60% (sessenta por cento) da carga horária total prevista na matriz curricular do curso de origem.

3.4.2. Considera-se como reopção de curso a transferência interna entre os cursos de Engenharia de Produção oferecidos nos câmpus de João Monlevade e de Ouro Preto.

3.4.3. O estudante que já tenha realizado a reopção não poderá requerer nova transferência interna de curso.

3.4.4. Uma vez deferida a reopção e processada a matrícula no novo curso, a movimentação acadêmica do estudante será irreversível.

3.4.4.1 Após a reopção, o estudante deverá concluir o curso de destino dentro do prazo máximo de integralização curricular, equivalente a uma vez e meia o tempo estabelecido na matriz curricular do novo curso, contado o tempo a partir de sua matrícula no curso de origem.

3.4.5. Será vedada a reopção quando se verificar a impossibilidade de conclusão do novo curso dentro do prazo regulamentar de integralização curricular. Nesse prazo, serão desconsiderados os períodos de trancamento total de semestre letivo, bem como serão desconsiderados o ano letivo de 2020 e o primeiro semestre letivo de 2021 (como determinado pelo Art. 12 da Resolução CEPE n. 8.042/2020).

3.5. Reopção de habilitação

A reopção de habilitação possibilita que estudantes matriculados nos cursos de Letras (Bacharelado) e de Letras (Licenciatura) se transfiram para outra habilitação do mesmo curso.

3.5.1. É vedada a concessão de reopção de habilitação mais de uma vez.

3.5.2. As vagas disponibilizadas para a reopção de habilitação estão indicadas no **Anexo V** deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, em meio eletrônico, não havendo cobrança de taxa de inscrição.

4.1. Ao gravar a inscrição para as vagas de transferência ou de obtenção de novo título (PDG) no formulário eletrônico, bem como ao gravar o requerimento para as vagas de reingresso ou de reopção de curso ou de reopção de habilitação no Portal



MinhaUFOP, o candidato estará manifestando o pleno conhecimento dos termos deste edital e a expressa concordância com eles.

4.1.1. A inscrição no processo seletivo também implicará a ciência e o consentimento dos candidatos às vagas de transferência e de obtenção de novo título (PDG) para que a UFOP acesse as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e divulgue informações relativas à sua participação e à sua classificação no certame.

4.2. As inscrições para o processo seletivo ocorrerão no período de 21 a 26 de setembro de 2022.

4.2.1. Os candidatos ao **reingresso**, à **reopção de curso** ou à **reopção de habilitação** deverão protocolar requerimento no Portal MinhaUFOP > Sistema de Graduação, utilizando a senha de acesso pessoal.

4.2.1.1 A confirmação do protocolo será enviada para o endereço eletrônico do candidato (e-mail).

4.2.1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato se certificar de que o requerimento tenha sido devidamente gravado no Portal MinhaUFOP.

4.2.2. Os candidatos às vagas de **transferência** e de **obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG)** deverão:

a) Acessar a página da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no endereço <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso > Processo seletivo de vagas residuais 2022/2 > Inscrições.

b) Clicar no link referente às inscrições para transferência ou para obtenção de novo título/PDG. Será aceita apenas uma inscrição, por candidato.

c) Preencher o formulário de inscrição.

- É obrigatória a informação do número da inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em que o candidato obteve nota não inferior a 300 (trezentos) pontos em todas as provas e na redação. Serão aceitas todas as edições do exame aplicadas entre os anos de 2009 e 2021.

- Na inscrição para as vagas de transferência, é obrigatória a informação do percentual de carga horária integralizada no curso de origem até a data da inscrição no processo seletivo.



d) Conferir os dados informados e gravar a inscrição. O formulário poderá ser consultado/alterado, pelo candidato, durante todo o período das inscrições, utilizando-se o link para *consulta/alterações*.

- Não serão acatadas solicitações de alteração da inscrição após o encerramento do prazo de inscrições.

- São de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão e a veracidade dos dados informados em sua inscrição.

4.2.3. Qualquer informação inverídica ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, e o infrator estará sujeito às sanções administrativas ou penais eventualmente cabíveis.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos se dará em **etapa única** para todas as modalidades de ocupação das vagas residuais e se dará na forma e nas condições explicitadas a seguir.

5.1. Para o **reingresso**:

5.1.1. Verificadas as condições mínimas e os impedimentos para a candidatura citados no item 3.1, os candidatos serão classificados, pelas coordenações de cursos, com base na análise da carga horária a cursar, priorizando aqueles com menor tempo necessário para a conclusão do curso.

5.1.2. Em caso de empate, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados, e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei n. 9.394/1996 (acrescentado pela Lei n. 13.184/2015).

5.2. Para a **transferência**:

5.2.1. Observado o cumprimento do percentual de carga horária integralizada no curso de origem, conforme indicado na inscrição para o processo seletivo, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota geral obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

a) Para fins de inscrição e de classificação, serão válidas, exclusivamente, as edições do ENEM aplicadas entre os anos de 2009 e 2021.



b) Em caso de empate na nota geral do ENEM, será adotada a seguinte ordem classificatória:

- i. Nota obtida na Redação.
- ii. Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- iii. Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.
- iv. Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- v. Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- vi. Percentual de carga horária integralizada no curso de origem, conforme indicado na inscrição.

c) Permanecendo o empate, depois de aplicada a ordem classificatória listada no item anterior, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados, e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei n. 9.394/1996 (acrescentado pela Lei n. 13.184/2015).

d) Será desclassificado no processo seletivo o candidato que:

- (i) não cumprir o percentual de carga horária integralizada estabelecido no **Anexo II**, conforme indicado no formulário de inscrição;
- (ii) apresentar inscrição inválida do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- (iii) tiver nota menor que 300 (trezentos) pontos em qualquer das provas ou na redação do ENEM;
- (iv) estiver matriculado em curso diverso do indicado no **Anexo II**, quando fixado curso específico;
- (v) não apresentar a documentação obrigatória para o registro da matrícula, na forma e no prazo determinado pela chamada; e
- (vi) não comprovar as condições mínimas para a candidatura ao curso, no ato da matrícula.

5.3. Para a **obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG)**:

5.3.1. Classificação dos candidatos em ordem decrescente da nota geral obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

- a) Para fins de inscrição e de classificação, serão válidas, exclusivamente, as edições do ENEM aplicadas entre os anos de 2009 e 2021.



b) Em caso de empate na nota geral do ENEM, será adotada a seguinte ordem classificatória:

- i. Nota obtida na Redação.
- ii. Nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
- iii. Nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias.
- iv. Nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- v. Nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

c) Permanecendo o empate, depois de aplicada a ordem classificatória listada no item anterior, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados, e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei n. 9.394/1996 (acrescentado pela Lei n. 13.184/2015).

d) Será desclassificado no processo seletivo o candidato que:

- (i) apresentar inscrição inválida do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- (ii) tiver nota menor que 300 (trezentos) pontos em qualquer das provas ou na redação do ENEM;
- (iii) não apresentar a documentação obrigatória para o registro da matrícula, na forma e no prazo determinado pela chamada; e
- (iv) não comprovar a conclusão do ensino superior de origem no ato da matrícula.

5.4. Para a reopção de curso:

5.4.1. Uma vez verificado o tempo previsto para integralização curricular, os candidatos aptos à reopção de curso serão classificados em ordem decrescente do coeficiente de reopção de curso (CRC).

- O CRC é fixado no ato da gravação do requerimento de reopção de curso, no Portal MinhaUFOP. O cálculo do coeficiente é realizado da seguinte forma: multiplica-se a nota de cada disciplina cursada pela carga horária semestral correspondente; em seguida, somam-se os produtos obtidos, dividindo-se o resultado pela soma das cargas horárias semestrais das disciplinas cursadas com e sem aprovação.

- Em caso de empate, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá antes do processamento da



matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei n. 9.394/1996 (acrescentado pela Lei n. 13.184/2015).

5.4.2. Será desclassificado no processo seletivo o candidato que não tiver tempo hábil para integralização curricular (conforme item 3.4.5 deste edital).

5.5. Para a reopção de habilitação:

5.5.1. Avaliação e classificação dos candidatos pelas respectivas coordenações de curso.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado provisório do processo seletivo será publicado na página da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), **no dia 7 de outubro de 2022**: <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso > Processo seletivo de vagas residuais 2022/2 > Editais.

6.1. O resultado provisório apresentará a classificação geral dos inscritos, nos termos deste edital, facultando aos interessados a interposição de pedido de reavaliação no prazo de dois dias úteis, contados do dia seguinte à data da sua publicação na página da Prograd (fase recursal).

6.2. Os pedidos de reavaliação do resultado deverão ser encaminhados, exclusivamente, via e-mail para cps.prograd@ufop.edu.br, em que deverá constar:

a) no assunto da mensagem: Pedido de reavaliação 2022/2 – Tipo de Inscrição – Nome completo do candidato.

b) no corpo da mensagem:

(i) identificação do candidato e do curso pretendido; e

(ii) motivação do pedido de reavaliação — apresentação de argumentação e de documentos (anexos) que poderão servir como base para justificar a possível alteração do resultado do processo seletivo.

6.2.1. O pedido de reavaliação do resultado não se prestará:

(i) à retificação de informações prestadas, pelo candidato, no ato da sua inscrição no processo seletivo (para vagas de transferência e para as vagas de PDG);

(ii) à retificação do número de inscrição do Enem (para as vagas de transferência e para as vagas de PDG);



(iii) à retificação do curso de origem e/ou do percentual de carga horária integralizada (para as vagas de transferência);

(iv) à alteração do curso pleiteado no requerimento de reopção de curso.

6.3. A situação e a classificação geral dos inscritos poderão sofrer alterações após a fase de análise dos pedidos de reavaliação do resultado provisório.

6.4. O edital de resultado definitivo do processo seletivo será publicado na página da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), no dia **17 de outubro de 2022**: <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso > Processo seletivo de vagas residuais 2022/2 > Editais.

6.5. As chamadas para matrículas serão publicadas na página da Prograd, nas datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo: <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso > Processo seletivo de vagas residuais 2022/2 > Chamadas.

6.5.1. Após as matrículas da primeira chamada, havendo vagas remanescentes nos cursos, os candidatos classificados como excedentes poderão ser convocados, de acordo com a modalidade de ocupação e a ordem de classificação.

6.5.2. Poderão ser realizadas novas chamadas para matrículas até a data limite estabelecida no cronograma do processo seletivo.

7. DAS MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

7.1. Todos os procedimentos de matrículas serão realizados de forma remota, utilizando sistemas e formulários eletrônicos específicos.

7.1.2. As chamadas para matrículas disciplinarão a forma e o prazo de apresentação dos documentos pertinentes ao tipo de ingresso no curso.

7.2. As matrículas dos candidatos aprovados para **reopção de curso** e para **reopção de habilitação** serão processadas, pela Prograd, para o segundo semestre letivo de 2022, e os interessados poderão realizar ajustes de matrícula em disciplinas, nas datas previstas no calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação.

7.3. A apresentação da documentação necessária ao registro da matrícula é um procedimento obrigatório para os candidatos aprovados para as vagas de **reingresso**, de **transferência** e de **obtenção de novo título (PDG)**, devendo ser realizada na forma e no prazo estabelecido pela respectiva chamada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



7.3.1. A não apresentação da documentação necessária à matrícula, como estabelecido na chamada, caracterizará a desistência da vaga e implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, não cabendo recurso à Universidade Federal de Ouro Preto.

7.4. Para reativar a sua matrícula institucional, o candidato aprovado para o **reingresso** deverá, obrigatoriamente, apresentar a cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do documento de identidade em que conste o número do CPF, para conferência.

7.5. Os candidatos aprovados para **transferência** e para **obtenção de novo título (PDG)** deverão, apresentar, obrigatoriamente:

- a) Fotografia individual recente, em cores e com boa resolução.
 - b) Documento de identidade - frente e verso (carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares, carteiras expedidas por Ordens e Conselhos Profissionais e Carteira de Motorista, com foto).
 - c) Visto temporário ou visto permanente emitido pela Polícia Federal — para o candidato estrangeiro.
 - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade.
 - e) Certidão de Quitação Eleitoral — obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão deverá ser obtida no endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.
 - Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <http://www.tse.jus.br/>)
 - O comprovante de votação não é válido para fins de comprovação da quitação eleitoral.



f) Documento de alistamento ou de incorporação ou de dispensa do Serviço Militar ou documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o Serviço Militar – obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

g) Somente para as matrículas de transferência:

i. Histórico escolar do curso superior de origem (graduação ou tecnólogo), devidamente carimbado e assinado por responsável na instituição emissora.

- O histórico deverá ter data de emissão igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação à UFOP.

- A aposição de carimbo e de assinatura no histórico escolar será dispensada se o documento for emitido com certificação digital.

ii. Matriz curricular ou grade curricular do curso superior de origem. Documento dispensável se o histórico escolar indicar a carga horária total do curso e a carga horária integralizada pelo candidato.

h) Somente para as matrículas de obtenção de novo título (PDG): Diploma ou certificado de conclusão do curso ou atestado de colação de grau, com a informação de encaminhamento do diploma ou certificado para registro junto ao órgão competente.

7.6. A UFOP não realiza convocação individual de candidatos para matrícula (por telefone, carta, telegrama, e-mail, mensagem de SMS ou outra), cabendo aos interessados o acompanhamento dos editais e das chamadas, bem como do cronograma do processo seletivo, disponível na página da Prograd: <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso > Processo seletivo de vagas residuais 2022/2.

7.7. A UFOP se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação dos resultados do processo seletivo e das chamadas estabelecidas neste edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, perdendo os prazos previstos, alegue desconhecimento da sua convocação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato: a exatidão das informações prestadas na sua inscrição e a observância dos prazos e dos procedimentos do processo seletivo, conforme editais e comunicados publicados na página da



Prograd: <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso > Processo seletivo de vagas residuais 2022/2.

8.2. A UFOP não se responsabilizará por inscrições não consolidadas por motivos de natureza técnica relacionados a falhas dos serviços de tecnologia e comunicação.

8.2.1. Não serão recebidas inscrições para transferência e obtenção de novo título (Portador de Diploma de Graduação/PDG) ou requerimentos de reingresso, reopção de curso e reopção de habilitação apresentados fora do prazo ou por outros meios que não aqueles determinados por este edital.

8.2.2. Não será acatada documentação de matrícula encaminhada fora do prazo ou por outros meios que não aqueles determinados pelos editais de convocação para matrícula (chamadas).

8.3. Os candidatos aprovados para as vagas de transferência e para obtenção de novo título (PDG) poderão requerer aproveitamentos de estudos e dispensas relativas às disciplinas integralizadas no curso de origem, devendo proceder ao encaminhamento da documentação necessária na forma e no prazo estabelecido pela chamada para matrícula.

8.3.1. Os requerimentos de aproveitamentos de estudos e de dispensas serão encaminhados às respectivas coordenações de cursos, para análise e emissão de parecer, em prazo determinado pela Prograd.

8.4. Aos candidatos selecionados por este processo seletivo serão asseguradas vagas para matrículas em componentes curriculares, no ingresso, de acordo com orientação acadêmica da coordenação do curso.

8.5. O candidato que ingressar na UFOP por transferência ou por obtenção de novo título (PDG) não poderá solicitar a reopção de curso.

8.6. A Prograd poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e das informações prestadas pelo candidato, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou em processo de sindicância, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital.

8.7. A Lei n. 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas simultaneamente em cursos de graduação ou tecnólogo de instituições públicas brasileiras de ensino superior, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância).



8.7.1. O candidato aprovado para as vagas de transferência deverá manter a matrícula ativa ou trancada na instituição de origem, uma vez que a comunicação formal da transferência de curso será realizada pela Prograd, após a efetivação da matrícula na UFOP.

8.8. É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao Prouni para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (Art. 2º, § 3º do Decreto n. 5.493/2005).

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Os interessados poderão consultar o cronograma do processo na página da Prograd: <http://www.prograd.ufop.br> > Processos Seletivos > Reingresso, Transferência, Obtenção de Novo Título e Reopção de Curso > Processo seletivo de vagas residuais 2022/2 > Informações.